



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Ano IV | Edição nº 762

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Atos Administrativos	19
Editais de notificação	19
Licitações e Contratos	42
Contratos	42
Inexigibilidade	45
Extrato	46
Apostilamentos	47
Dispensas	48
Atas de registro de preço	49
Concorrência Pública	52
Concursos Públicos/Processos Seletivos	53
Homologação	53
Resultados	55
Edital - Retificação	57
Outros Atos	58
Poder Legislativo	59
Licitações e Contratos	59
Credenciamento	59



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 11829/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 11.826, DE 25 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 11.826, de 25 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando as especificidades da Educação Básica e o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs/Creches) funcionarão, excepcionalmente, até as 12h no dia 29 de junho de 2026.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá e divulgará oportunamente a forma e a data de recomposição da carga horária referente ao período não letivo, garantindo o cumprimento integral do calendário escolar."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 11.826, de 25 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ROBERTO GARCIA

SORGI

Assinado de forma digital por
ROBERTO GARCIA
SORGI
Dados: 2026.06.26 13:44:28 -03'00'

ROBERTO GARCIA SORGI
Prefeito em Exercício

SERGIO THIAGO

RIBEIRO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.06.26
13:34:23 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.26 13:34:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 11828/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO – UAI DE ITAJUBÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para o funcionamento das Unidades de Atendimento Integrado – UAI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente da UAI, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a Unidade de Atendimento Integrado – UAI de Itajubá funcionará das 8h às 12h, em conformidade com as orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Os servidores lotados na UAI que desempenham suas atividades regularmente no período da tarde deverão cumprir sua jornada de trabalho no período da manhã, observando a organização definida pela chefia imediata e o horário de funcionamento estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ROBERTO GARCIA

SORGI

Assinado de forma digital por
ROBERTO GARCIA
SORGI
Dados: 2026.06.26 13:45:04 -03'00'

ROBERTO GARCIA SORGI
Prefeito em Exercício

SERGIO THIAGO

RIBEIRO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.06.26 13:34:58
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.26 13:35:15 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11827

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2024.

ROBERTO GARCIA SORGI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.160,85 (trinta mil e cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 1028 - DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES E/OU AQUISIÇÃO			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			
	574	571	30.160,85

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

ROBERTO GARCIA
SORGI: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por ROBERTO GARCIA SORGI
Dados: 2026.06.26 16:35:40 -03'00'

Roberto Garcia Sorgi
Prefeito Municipal em Exercício

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Dados: 2026.06.26 16:48:29 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.06.26 16:43:12 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11830

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

ROBERTO GARCIA SORGI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.196.000,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 122 - 0012 - 2049 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA			
3 - 3 - 90 - 91 - Despesas Correntes			
	212	500	50.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA			
3 - 3 - 50 - 41 - Despesas Correntes			
	336	621	2.000.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 452 - 0015 - 2122 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	604	500	60.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
06 - 181 - 0003 - 2012 - DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			
	775	710	86.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04 - 122 - 0002 - 2008 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			
	67	710	86.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2038 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
3 - 3 - 90 - 37 - Despesas Correntes			
	175	500	33.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	337	621	2.000.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 3 - 90 - 91 - Despesas Correntes			
	354	500	50.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 245 - 0031 - 2297 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - PSE			
3 - 3 - 50 - 41 - Despesas Correntes			
	467	500	27.000,00



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

ROBERTO GARCIA

Assinado de forma digital por
ROBERTO GARCIA
SORGI
Dados: 2026.06.26 16:36:25
-03'00'

Roberto Garcia Sorgi

Prefeito Municipal em Exercício

ANA HELOISA

CESARINO

PEREIRA

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.06.26 16:47:23
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira

Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.06.26
17:01:05 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 0870/2026

EDGAR MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Agronegócio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. **DOUGLAS HENRIQUE CÂNDIDO**, **Agente Administrativo**, a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de participar do evento de capacitação para ampliação de autonomia da unidade descentralizada no município - Módulo II - INCRA - (análise).

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 06/07/2026 às 06:00 horas;

Retorno: 10/07/2026 às 12:00 horas;

Veículo: Particular.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

Documento assinado digitalmente
EDGAR MOREIRA DA SILVA
Data: 26/06/2026 10:36:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDGAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Digitally signed by SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Date: 2026.06.22 21:40:16 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Digitally signed by ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Date: 2026.06.22 21:40:31 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0896/2026**

Ricardo Augusto Correa Ferreira, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. GUILHERME AUGUSTO DA SILVA PONTES, **Motorista**, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de levar embalagens de resíduos de agrotóxicos, recolhidos pelo programa Campo Limpo da EMATER/SEMAPA, para unidade central do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias de Pouso Alegre.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 30/06/2026 às 07:00 h.

Retorno: 30/06/2026 às 14:00h.

Veículo: caminhão IVECO placa: SIR3E85.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA: 45483914600

Assinado de forma digital por
RICARDO AUGUSTO CORREA
FERREIRA: 45483914600
Dados: 2026.06.26 15:33:02 -03'00'

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: 0738970964
2

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO: 07389709642
Dados: 2026.06.26 17:07:54 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: 02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA: 02230157760
Dados: 2026.06.26 17:08:26 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0892/2026**

CLÁUDIA REZENDE SOARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. MARCO AURELIO MARQUES, **Agente Administrativo**, a viajar para a cidade de Machado / MG, com a finalidade de transportar a Sra. Jossilma da Silva, Diretora do Departamento de Igualdade Racial e a Sra. Benedita Raimunda dos Santos Ribeiro, presidente do Movimento Negro Itajubá que participarão do 4º Encontro de Líderes Negros e Negras do Extremo Sul de Minas e Região.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 27/06/2026 às 04:30 horas

Retorno: 27/06/2026 às 19:00 horas

Veículo: Fiat Pulse, placa SHD8J36

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615

Assinado de forma digital por CLAUDIA
REZENDE SOARES:31063233615
Dados: 2026.06.26 13:53:12 -03'00'

CLÁUDIA REZENDE SOARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.26 17:02:48 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.26 17:03:06 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0893/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.608, de 20 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.679/2025;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Itajubá, Ano IV, Edição nº 756, de 18 de junho de 2026, página 116, que dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária durante o período de férias regulamentares de Conselheira Tutelar Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição integral do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DANIELE ARAUJO CARDOSO para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar Substituta, em razão das férias regulamentares da Conselheira Tutelar Titular ALINE RAFAELA PIRES DA SILVA, no período compreendido entre 18 de junho de 2026 e 07 de julho de 2026.

Art. 2º A Conselheira Tutelar nomeada fará jus aos direitos e vantagens inerentes ao exercício da função durante o período da substituição, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A Conselheira Tutelar deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os procedimentos administrativos necessários ao início do exercício da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 18 de junho de 2026.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.06.26 15:02:21 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.06.26 15:02:37 -03'00']

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.06.26 15:03:36 -03'00']

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0894/2026**

CLÁUDIA REZENDE SOARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra. JOSSILMA DA SILVA, **Diretor do Departamento de Igualdade Racial**, a viajar para a cidade de Machado/ MG, com a finalidade de participar Do 4º Encontro de Líderes Negros E Negras Do Extremo Sul De Minas E Região.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 27/06/2026 às 04:30 horas

Retorno: 27/06/2026 às 19:00

Veículo: Fiat Pulse, placa SHD8J36

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615

Assinado de forma digital por CLAUDIA
REZENDE SOARES:31063233615
Dados: 2026.06.26 14:27:13 -03'00'

CLÁUDIA REZENDE SOARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.26 17:05:15 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.26 17:05:32 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 895/2026**

ROBERTO GARCIA SORGI, Prefeito em Exercício,
Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Concluir o Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a Servidora Sra. **LESYANE DI PAULA MARTINS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2080, lotada na SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, com base no relatório final realizado pela Comissão Disciplinar do Processo Administrativo nº 0586/2026, tendo a conclusão da mesma configurado em desobediência a Legislação Estatutária de nº 066/2011 infringindo os deveres e as proibições previstos nos Arts. 186, incisos IX e XI, e 187, incisos VI e XII, portanto, delibera-se a **DEMISSÃO** da servidora pública supracitada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 26 de junho de 2026, 207º ano da Fundação e 178º da elevação à Município.

ROBERTO GARCIA
SORGI: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
ROBERTO GARCIA
SORGI: [REDACTED]
Dados: 2026.06.26 16:48:37 -03'00'
ROBERTO GARCIA SORGI
Prefeito em Exercício

SERGIO THIAGO
[REDACTED]
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.26
14:25:36 -03'00'
SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.26 14:25:55
-03'00'
ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0897/2026**

Ricardo Augusto Correa Ferreira, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**::

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. ALDAIR JOSE DA SILVA, **Agente de Manutenção e Reparos**, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de levar embalagens de resíduos de agrotóxicos, recolhidos pelo programa Campo Limpo da EMATER/SEMAPA, para unidade central do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias de Pouso Alegre.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:
Saída:30/06/2026 às 07:00h
Retorno:30/06/2026 às 14:00h
Veículo:Caminhão IVECO placa: SIR3E85

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600

Assinado de forma digital por
RICARDO AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Dados: 2026.06.26 15:51:40 -03'00'

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.26 17:10:44 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.26 17:11:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0898/2026**

Ricardo Augusto Correa Ferreira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. SEBASTIAO APARECIDO MENDONCA, **Agente de Manutenção e Reparos**, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de levar embalagens de resíduos de agrotóxicos, recolhidos pelo programa Campo Limpo da EMATER/SEMAPA, para unidade central do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias de Pouso Alegre.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 30/06/2026 às 07:00

Retorno: 30/06/2026 às 14:00h

Veículo: Caminhão IVECO Placa: SIR3E85

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA: 45483914600

Assinado de forma digital por
RICARDO AUGUSTO CORREA
FERREIRA: 45483914600
Dados: 2026.06.26 16:12:49
-03'00'

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: 073897096
42

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO: 07389709642
Dados: 2026.06.26 17:32:09
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: 02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: 02230157760
Dados: 2026.06.26 17:32:26 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0899/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final após a regular análise dos recursos interpostos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária para o preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá, conforme relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos contratados serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Lei Municipal nº 2.423, de 28 de março de 2002.

Art. 3º Em conformidade com o Edital nº 008/2026, a vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.854, de 25 de julho de 2011, contado a partir da homologação do resultado final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.06.26 19:09:12 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.06.26 19:09:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.06.26 19:09:37 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	TOTAL
1º	ANA CLARA DE OLIVEIRA	19/11/1991	Não	Não	100
2º	VANIRLEA PEREIRA	18/04/1965	Não	Não	75
3º	ISABELLE GOUVEIA DA SILVA CADEIRAS	27/03/1988	Não	Não	75
4º	DANIANE DE LOURDES SILVA	26/04/1988	Não	Não	75
5º	BRENDA ANGELICA DA SILVA	11/12/1992	Não	Não	75
6º	KATIUSSE SERAFIM LUCIO CAVALCANTE	24/11/1981	Não	Não	65
7º	FLÁVIA BRAGA RAMOS PEREIRA	14/09/1974	Não	Não	60
8º	BIANCA SILVA DE OLIVEIRA	07/09/1996	Não	Não	55
9º	NATÁLIA GUERRA DA SILVA	05/11/1990	Não	Não	53
10º	MIRELLI DE CASSIA MÁXIMO	09/07/1995	Não	Não	52
11º	CAMILLA TAVARES VIEIRA	01/05/1993	Não	Não	51
12º	GLEICE CRISTINA DIAS AZEVEDO	09/01/1980	Não	Não	50
13º	CAROLINE PEREIRA REZENDE DE OLIVEIRA	07/07/1991	Não	Não	48
14º	DANIELY ALVES PINTO AVELAR	09/01/1980	Não	Não	47
15º	MICHELE CRISTINA DA SILVA	10/03/1982	Não	Não	47
16º	VÍTOR SOUZA DA ROCHA	17/09/1989	Não	Não	42
17º	RODRIGO NAZARIO SANTOS	08/05/1976	Não	Não	36
18º	GUSTAVO VELOSO PASSOS	07/01/1997	Não	Não	35
19º	KAMILA DE SOUZA RIBEIRO	28/10/2000	Não	Não	35
20º	LETÍCIA CHAVES SILVA	02/01/1998	Não	Não	33
21º	KAREN KREISMANN DE BRITO CARDOSO	08/09/1984	Não	Não	30
22º	MARIANA LAURA VIEIRA SILVA	03/07/1997	Não	Não	30
23º	ISABELLA KELLY DIVINO	18/03/2002	Não	Não	26
24º	DANIELA APARECIDA PEREIRA	06/10/1977	Não	Não	25
25º	ROGÉRIA MARIA DOS SANTOS	09/02/1972	Não	Sim	20
26º	JULIO CESAR DE LIMA	11/02/1984	Não	Não	20
27º	LAÍS CRISTINA DOS SANTOS	18/02/1989	Não	Não	20
28º	TULIOBATISTA	21/11/1995	Não	Não	20
29º	ANA FLÁVIA GUIMARÃES RENNÓ ANTUNES	25/06/1999	Não	Não	20
30º	KARINA NAVARRO MENDONÇA MARQUES	02/05/1986	Não	Não	15
31º	JESSICA FABIANA MARTINS RANGEL BARRETO	08/11/1991	Não	Não	15
32º	MARYNA MACIEL PAPI SANTANA	15/05/1993	Não	Não	15
33º	NATÁLIA APARECIDA VICENTE MENDES CARDOSO	07/01/1998	Não	Não	15
34º	ANA JÚLIA CAPELLETTO NOGUEIRA DE SÁ REIS	04/07/2001	Não	Sim	15
35º	PÂMELA DE SOUZA CORTEZ	23/08/2002	Não	Não	15
36º	ANDRÉ LUIZ ROCHA	01/04/1983	Não	Sim	10
37º	THAINARA KARINA ANDRADE GUILHERME	05/03/1999	Não	Não	5
38º	LETÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	18/08/2003	Não	Não	5



Atos Administrativos

Editais de notificação



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -
DETRANIT – SEMDS - DETRANIT
EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDO6982	AG08863387	19/02/2026	5541-2
HIP7530	AG06092166	23/02/2026	5452-6
RJT4I91	AG06090981	24/02/2026	5045-0
TCI5B33	AG06092207	25/02/2026	5665-0
GZS4978	AG06092208	25/02/2026	7633-2
ESC1A69	AG06092080	25/02/2026	7340-0
HCQ8792	AG06092163	26/02/2026	6068-1
TXB0F41	AG06092162	26/02/2026	5665-0
DPM4F30	AG06092261	01/03/2026	7340-0
TXM2D77	AG06091937	01/03/2026	7340-0
LVC4C52	AG06092083	01/03/2026	7030-1



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

LVC4C52	AG06092084	01/03/2026	7072-2
LVC4C52	AG06092085	01/03/2026	7340-0
DUO6253	AG06093303	04/03/2026	6041-2
RUA9A25	AG06100107	04/03/2026	5908-0
DVV8642	AG06100111	04/03/2026	5908-0
PCS2A47	AG06091808	05/03/2026	7633-1
ANE8091	AG06091827	05/03/2026	7366-2
JQN2B68	AG06091828	05/03/2026	7366-2
EFW3D78	AG06091829	05/03/2026	7366-2
GZT4553	AG06092221	05/03/2026	5452-6
FUO7B59	AG06092222	05/03/2026	6327-0
FLZ8E87	AG06093304	06/03/2026	5525-0
GYH0056	AG06092266	07/03/2026	5045-0
TXL2J10	AG06092161	07/03/2026	5665-0
CQV0C85	AG06090994	08/03/2026	5010-0
GXD1604	AG08863890	09/03/2026	6041-2
HBW3E67	AG08863469	10/03/2026	7625-1
GGC2639	AG08863470	10/03/2026	5541-4
FCP5285	AG08863471	10/03/2026	5541-4
DNQ0585	AG08863473	10/03/2026	5452-6
OMH1B47	AG08864570	10/03/2026	5541-2
GXC4D45	AG08864862	11/03/2026	5568-0
EEK4D62	AG08864863	11/03/2026	5550-0
FXC4B07	AG08864866	11/03/2026	5509-0
EBZ8F13	AG08864868	11/03/2026	7293-0
OMG2F23	AG08864870	11/03/2026	5452-6
HNC6714	AG08864873	11/03/2026	5541-4



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

GBW2D31	AG08864875	11/03/2026	5525-0
RFJ2I42	AG08864876	11/03/2026	5525-0
DTY1E65	AG08864877	11/03/2026	5541-1
KQT1D89	AG08864878	11/03/2026	5550-0
QXY0I63	AG08864881	11/03/2026	5509-0
RMH2J47	AG08864882	11/03/2026	5460-0
EIN0421	AG08864884	11/03/2026	5452-2
PWX2B37	AG08864886	11/03/2026	5525-0
RMD6E91	AG08864887	11/03/2026	5541-4
PVI8822	AG08864888	11/03/2026	5541-3
QOB4B85	AG08864891	11/03/2026	5541-4
DEV8E09	AG08864893	11/03/2026	5525-0
DEV8E09	AG08864894	11/03/2026	5452-1
PVD7J06	AG08864896	11/03/2026	5487-0
PVD7J06	AG08864897	11/03/2026	7293-0
QPD6D01	AG08864898	11/03/2026	5452-6
LMK3C32	AG08863859	11/03/2026	5541-4
EBZ8F13	AG08864869	11/03/2026	5541-4
FMQ2196	AG08864902	11/03/2026	5541-1
LMK3C32	AG08863860	11/03/2026	7293-0
RTX2F66	AG08863477	12/03/2026	6041-1
GZS4609	AG08864576	12/03/2026	5541-2
FCW3C57	AG08864577	12/03/2026	5541-2
OPI3F44	AG08863478	12/03/2026	5525-0
OPI3F44	AG08863479	12/03/2026	5541-1
QQI7762	AG08864922	12/03/2026	5452-6
QMY9H25	AG08864927	12/03/2026	5541-4



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

QMY9H25	AG08864928	12/03/2026	7293-0
OQC6576	AG08864931	12/03/2026	5541-1
EYE9G18	AG08864932	12/03/2026	5550-0
ALL7I02	AG08864933	12/03/2026	5541-1
LRJ7H91	AG08864934	12/03/2026	5452-6
PVG8883	AG08864936	12/03/2026	6041-2
RNN5A00	AG08864935	12/03/2026	6041-2
RFU6B75	AG08863476	12/03/2026	6041-2
SHZ0I37	AG08864905	13/03/2026	5541-4
EYE9923	AG08864906	13/03/2026	5541-4
NYF7610	AG08864910	13/03/2026	5568-0
PXX2H11	AG08864912	13/03/2026	5452-6
PXX2H11	AG08864913	13/03/2026	7293-0
RNO7D49	AG06091810	13/03/2026	5452-1
PUI7989	AG08861038	14/03/2026	7625-1
KYP7I06	AG08861036	14/03/2026	5401-0
QUZ2B38	AG06093368	14/03/2026	5738-0
TYC1D20	AG08863482	15/03/2026	5835-0
FGX0G95	AG06092048	15/03/2026	5010-0
TXZ9C03	AG06092086	15/03/2026	5010-0
DPM4F30	AG06092087	15/03/2026	7340-0
SIV7691	AG06092088	15/03/2026	7340-0
HGE3C24	AG06092089	15/03/2026	7340-0
TYC1D20	AG06092051	15/03/2026	6050-1
TYC1D20	AG06092050	15/03/2026	5967-0
TYC1D20	AG06092053	15/03/2026	6122-0
HFC1I71	AG08864940	16/03/2026	5541-4



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

OQW2817	AG08864943	16/03/2026	5452-6
FWS4343	AG08864944	16/03/2026	5541-1
FTL5583	AG08864945	16/03/2026	5541-1
DGU3130	AG08864946	16/03/2026	5541-1
EFT7914	AG08864947	16/03/2026	5525-0
EFY7463	AG08864948	16/03/2026	5452-6
MSV9E71	AG08864949	16/03/2026	5541-4
KYF5G70	AG08864950	16/03/2026	5541-4
TEL0F88	AG08864955	16/03/2026	5509-0
QOG8J47	AG08864960	16/03/2026	5541-1
QPG3366	AG08864961	16/03/2026	6041-1
FAO3I12	AG08864962	16/03/2026	5541-1
HJR3342	AG08864963	16/03/2026	5541-1
PUP1H54	AG08864964	16/03/2026	5541-1
HNT7197	AG08864966	16/03/2026	5452-3
DOZ3F39	AG08864967	16/03/2026	5738-0
DIV9414	AG08863485	17/03/2026	5509-0
GXF8347	AG08863484	17/03/2026	5509-0
TEY0G36	AG08864586	18/03/2026	5541-1
FDU6343	AG08864584	18/03/2026	7633-2
TYU6C12	AG06092090	19/03/2026	7048-1
TYU6C12	AG06092092	19/03/2026	5061-0
HKA7375	AG08863501	21/03/2026	5738-0
GG3B99	AG06091813	23/03/2026	7633-1
AZQ5C53	AG06092181	23/03/2026	5452-6
PUZ4797	AG08864597	24/03/2026	5541-2
QPB6I64	AG08864598	24/03/2026	5541-2



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIJ1J55	AG08864600	24/03/2026	5541-2
HCM3H23	AG08863489	24/03/2026	5509-0
PXK3124	AG08863490	24/03/2026	5509-0
GXC2335	AG08863491	24/03/2026	5509-0
PWI7F21	AG08863492	24/03/2026	5509-0
EAD1D61	AG08863493	24/03/2026	5509-0
PWK7F59	AG08863494	24/03/2026	5509-0
PUI1025	AG08863495	24/03/2026	5509-0
KVM9B44	AG08863496	24/03/2026	5509-0
DPA7375	AG08863497	24/03/2026	5452-6
RKG8C90	AG08863498	24/03/2026	5509-0
FLY9E53	AG08863499	24/03/2026	5509-0
EJP2C29	AG08863500	24/03/2026	6041-2
TUC6D90	AG08864593	24/03/2026	7633-2
HIJ1B64	AG08864594	24/03/2026	7633-2
FQL7B66	AG08863179	24/03/2026	5452-2
HIZ6071	AG08864601	25/03/2026	7633-2
RMP2D51	AG06092219	25/03/2026	5878-0
GPM1F36	AG06092220	25/03/2026	7633-1
LRZ8B27	AG06092218	25/03/2026	5878-0
RTY5G68	AG08863178	26/03/2026	5452-2
HGG8C07	AG08864602	26/03/2026	5541-2
TCX3H30	AG08864603	26/03/2026	5541-2
SHE6B61	AG08864605	26/03/2026	7633-1
GZS3228	AG08863502	26/03/2026	6041-2
CSD8F42	AG08863503	26/03/2026	5452-1
FUF1E79	AG08863176	26/03/2026	5452-2



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PVF4J01	AG08864604	26/03/2026	7633-1
BYS8C17	AG08863508	26/03/2026	5010-0
RFN5B95	AG08863504	26/03/2026	5568-0
GTO7114	AG08864606	27/03/2026	5541-1
QXF4A99	AG08863180	27/03/2026	5452-2
HCA6943	AG08863181	27/03/2026	5541-4
BUM2B23	AG08861041	27/03/2026	5568-0
RUY2F61	AG08864609	27/03/2026	7633-2
RTN6G57	AG08864608	27/03/2026	7633-1
AVT8205	AG08861040	27/03/2026	5568-0
QTO3034	AG08863505	27/03/2026	5460-0
EYE9I28	AG08863191	27/03/2026	5541-1
GXD0205	AG06092054	27/03/2026	5738-0
JIE5154	AG06092212	27/03/2026	7633-1
FLU1J86	AG06092213	27/03/2026	7633-2
TCT6F90	AG06092275	27/03/2026	7366-2
GYS8080	AG08864610	28/03/2026	7633-1
TXX1E16	AG08861043	28/03/2026	5541-1
SYE1B89	AG08863507	28/03/2026	5878-0
QUX7E79	AG08863182	28/03/2026	6149-0
SWE0A15	AG08863510	28/03/2026	6726-1
SWE0A15	AG08863511	28/03/2026	6637-2
RVJ7J47	AG08863183	29/03/2026	5452-1
TYF1B39	AG06092284	29/03/2026	5665-0
SUP7E17	AG06092283	29/03/2026	5665-0
TDH5D86	AG06092285	29/03/2026	7340-0
RUG4B95	AG08863184	30/03/2026	5541-3



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

MVZ9E89	AG08863509	30/03/2026	5193-0
QPJ8753	AG08863185	30/03/2026	6041-2
QUB5455	AG08864613	30/03/2026	7633-2
FHA7258	AG06092613	30/03/2026	7633-1
OPG2067	AG08863187	31/03/2026	5452-2
QOZ5945	AG08863189	31/03/2026	5541-4
GLP1825	AG08863190	31/03/2026	5541-3
HOB6344	AG08861317	31/03/2026	5541-4
QOX6152	AG08863186	31/03/2026	6025-0
SYN6F81	AG08864616	01/04/2026	5541-2
GXC3533	AG08864617	01/04/2026	5452-6
TXW8D17	AG08864619	01/04/2026	5541-4
PVD6C63	AG08863192	01/04/2026	5541-1
FSK0B96	AG08864620	01/04/2026	7633-2
SYT9B11	AG08864618	01/04/2026	7633-2
PVT8A06	AG08864614	01/04/2026	5541-4
SHT7A62	AG08863193	02/04/2026	5541-3
HGB2E15	AG08863194	02/04/2026	5568-0
QXL6C48	AG08863195	02/04/2026	5452-2
PXH1778	AG06092099	02/04/2026	5037-1
PXH1778	AG06092098	02/04/2026	6637-1
LSA2189	AG08861050	03/04/2026	5819-2
UAA4D45	AG08861047	03/04/2026	7340-0
LSA2189	AG08861051	03/04/2026	7684-2
LSA2189	AG08861049	03/04/2026	5215-2
LSA2189	AG08861052	03/04/2026	5835-0
UAA4D45	AG08861048	03/04/2026	7684-2



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

LSA2189	AG08861053	03/04/2026	6050-2
HNM1896	AG08861046	04/04/2026	5550-0
GXD0F09	AG08861044	04/04/2026	5452-1
HIZ4679	AG08861045	04/04/2026	5550-0
FPR7E17	AG08864623	04/04/2026	7633-1
RMT6D52	AG08864622	04/04/2026	5940-1
TES5J11	AG06092100	04/04/2026	7340-0
TES5J11	AG06100121	04/04/2026	7617-3
NLS9635	AG08864626	06/04/2026	7633-1
TXD5H66	AG08864625	06/04/2026	7633-1
DME7B00	AG08863202	08/04/2026	5541-4
SUS8G39	AG08863199	08/04/2026	5568-0
OVA3G82	AG08863200	08/04/2026	5452-6
EDE8434	AG08864628	09/04/2026	5541-2
LRC3B78	AG08864629	09/04/2026	5541-2
CFY4B73	AG08864630	09/04/2026	5541-2
FDU6343	AG08864631	09/04/2026	7633-1
PXH0676	AG08863896	09/04/2026	6050-1
TDQ4J43	AG08863897	09/04/2026	5878-0
QNQ5F95	AG08863892	09/04/2026	5738-0
TYA7J59	AG08863894	09/04/2026	5835-0
TYA7J59	AG08863895	09/04/2026	7048-1
FBD4J63	AG08864635	10/04/2026	7633-1
CRK5A15	AG06092290	10/04/2026	5568-0
BIC6H16	AG08863203	11/04/2026	5452-2
LRC3B78	AG08864636	11/04/2026	5541-2
TDG8G56	AG06092289	12/04/2026	5010-0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TDG8G56	AG06092288	12/04/2026	5061-0
HHD7655	AG06092292	14/04/2026	5819-1
FTI9D88	AG06092295	14/04/2026	5509-0
LRM4J87	AG06092302	14/04/2026	5509-0
FBS2560	AG06092300	14/04/2026	5509-0
QZM3A87	AG06092304	14/04/2026	5509-0
GCO3A94	AG06092303	14/04/2026	5509-0
ETW2B59	AG06092749	23/04/2026	5568-0
CVN7D30	AG06100118	23/04/2026	5460-0
RUK9J87	AG06092341	24/04/2026	5541-4
EMI0D67	AG08863531	27/04/2026	6653-1
INT3H68	AG08864655	27/04/2026	7633-2
TCX3H30	AG08863533	27/04/2026	6866-1
PVL2A74	AG08865161	28/04/2026	5452-2
GRV4A93	AG08865165	29/04/2026	5517-2
BID0A69	AG08864659	29/04/2026	7633-2
RFF9G63	AG08864657	29/04/2026	7633-2
TDE0A67	AG08864658	29/04/2026	7633-2
FVS8J54	AG06093431	29/04/2026	7340-0
EBF9I79	AG08865265	02/05/2026	5541-4
PXB6447	AG08865269	02/05/2026	5541-4
FJN8G28	AG08865271	02/05/2026	5541-4
SUJ1D44	AG08865262	02/05/2026	7633-2
GZM8J16	AG08865275	02/05/2026	7633-2
GJM6C85	AG08863542	05/05/2026	5509-0
GTO8H15	AG08865279	05/05/2026	7633-2
RKO6J66	AG08863541	05/05/2026	5509-0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PZH9305	AG08863546	05/05/2026	5509-0
TUC8D26	AG08865281	05/05/2026	7633-2
SUH1A03	AG08863537	05/05/2026	5509-0
PPU0F44	AG08865280	05/05/2026	5541-2

ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI:852323276
15

Assinado de forma
digital por ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI:85232327615
Dados: 2026.06.26
16:38:43 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -
DETRANIT – SEMDS - DETRANIT
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO
IDENTIFICAÇÃO DO
CONDUTOR NIC

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 ou VIA CORREIOS para RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GMQ7F00	N200001071	11/05/2026	5002-0	390,46
RUB7G40	N200001082	11/05/2026	5002-0	390,46
HNX8485	N200001081	11/05/2026	5002-0	390,46
EKX4C10	N200001080	11/05/2026	5002-0	390,46
QPA8127	N200001079	11/05/2026	5002-0	390,46
HGE3A33	N200001078	11/05/2026	5002-0	586,94
UAS2F29	N200001077	11/05/2026	5002-0	1760,82
UAW8I56	N200001076	11/05/2026	5002-0	586,94
LUK4B92	N200001075	11/05/2026	5002-0	586,94
LUK4B92	N200001073	11/05/2026	5002-0	390,46



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

HAZ3B03	N200001072	11/05/2026	5002-0	390,46
RNN1F62	N200001061	11/05/2026	5002-0	260,32
QND1157	N200001070	11/05/2026	5002-0	260,32
QOI5I11	N200001069	11/05/2026	5002-0	390,46
RHQ3G31	N200001068	11/05/2026	5002-0	390,46
OXK4324	N200001067	11/05/2026	5002-0	390,46
DFQ7157	N200001066	11/05/2026	5002-0	260,32
RME8F42	N200001065	11/05/2026	5002-0	390,46
TCT9H56	N200001064	11/05/2026	5002-0	390,46
TCT9H56	N200001063	11/05/2026	5002-0	390,46
QXH5J31	N200001062	11/05/2026	5002-0	586,94

ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615
Dados: 2026.06.26 16:37:49 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -
DETRANIT – SEMDS - DETRANIT
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO
IDENTIFICAÇÃO DO
CONDUTOR

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue **PESSOALMENTE** ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 ou VIA CORREIOS para RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LUK4B92	N200001119	08/06/2026	5002-0
OQA6362	N200001105	08/06/2026	5002-0
QXO4A27	N200001107	08/06/2026	5002-0
LUK4B92	N200001108	08/06/2026	5002-0
GBE4A20	N200001110	08/06/2026	5002-0
CIA6942	N200001111	08/06/2026	5002-0
GHI2855	N200001114	08/06/2026	5002-0
QQU3C57	N200001117	08/06/2026	5002-0
CUA8811	N200001118	08/06/2026	5002-0
BES6G59	N200001104	08/06/2026	5002-0
PWS3I65	N200001122	08/06/2026	5002-0



RVO4H79	N200001123	08/06/2026	5002-0
SIR3E95	N200001124	08/06/2026	5002-0
OWQ3E53	N200001127	08/06/2026	5002-0
RDZ7H77	N200001128	08/06/2026	5002-0
RDZ7H77	N200001129	08/06/2026	5002-0
HLZ8524	N200001131	08/06/2026	5002-0
CXT3035	N200001083	08/06/2026	5002-0
SYW5G42	N200001103	08/06/2026	5002-0
TDE2F96	N200001102	08/06/2026	5002-0
CIA6942	N200001099	08/06/2026	5002-0
TBK9C77	N200001098	08/06/2026	5002-0
PLC3G38	N200001097	08/06/2026	5002-0
TEZ9A60	N200001096	08/06/2026	5002-0
FDG3C68	N200001095	08/06/2026	5002-0
PWA4I45	N200001092	08/06/2026	5002-0
GIA4C58	N200001091	08/06/2026	5002-0
TXY6H37	N200001090	08/06/2026	5002-0
HNX8485	N200001089	08/06/2026	5002-0
RIS2I92	N200001087	08/06/2026	5002-0
RFJ9D46	N200001086	08/06/2026	5002-0
GDC8H97	N200001085	08/06/2026	5002-0
KGA4749	N200001084	08/06/2026	5002-0

ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI:85232327615

Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615
Dados: 2026.06.26 16:37:04
+03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -
DETRANIT – SEMDS - DETRANIT
EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT, localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.



PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HOB8557	AG06091905	11/05/2026	5452-1
STU1J88	AG06100120	11/05/2026	5010-0
QWY1J84	AG06092502	12/05/2026	5010-0
QWY1J84	AG06092501	12/05/2026	6645-0
QPA4585	AG06092328	14/05/2026	7633-1
RMT9G83	AG06092319	22/05/2026	5940-1
RMT9G83	AG06092320	22/05/2026	6599-2
EPD1D79	AG06092481	27/05/2026	5460-0
HKF8I94	AG08865672	30/05/2026	5541-1
OQX7D67	AG08865676	30/05/2026	5541-4
HCT5C31	AG08865677	30/05/2026	5541-4
PVR2C57	AG08861332	30/05/2026	7684-1
HNY8251	AG08863238	31/05/2026	5452-2
HEO8760	AG08863237	31/05/2026	6637-2
FMS2E48	AG08865678	01/06/2026	5541-4
FMI7914	AG08865681	01/06/2026	5541-1
OQW2I16	AG08865682	01/06/2026	5541-1
GRW5B34	AG08865684	01/06/2026	5568-0
OOV6H15	AG08865687	01/06/2026	5541-4
QQT3I53	AG08865688	01/06/2026	5452-6
CYP4D25	AG08865692	01/06/2026	5541-1
GXC4072	AG08865693	01/06/2026	5541-1
CER3169	AG08865694	01/06/2026	5541-1
GXF6858	AG08865695	01/06/2026	5541-1
GUX7424	AG08865696	01/06/2026	5541-1
GOY7798	AG08865697	01/06/2026	5452-6
GVU9945	AG08865698	01/06/2026	5541-1
BBB2339	AG08865699	01/06/2026	5452-6
TJT9B64	AG08865701	01/06/2026	5967-0
FSN4A78	AG08865704	02/06/2026	5541-4
PVJ3267	AG08865706	02/06/2026	5550-0
GRW4099	AG08865707	02/06/2026	5452-6
FUR1982	AG08865708	02/06/2026	5541-1
RUF7I08	AG08865709	02/06/2026	5541-1
GMZ6335	AG08865711	02/06/2026	5541-1
JAD7D65	AG08865714	02/06/2026	5541-4
OPL4D41	AG08865720	02/06/2026	5452-6
LUK2J10	AG08865721	02/06/2026	5452-6
QOL0018	AG08865722	02/06/2026	5541-1
KYI5D99	AG08865723	02/06/2026	5541-1
FIX5804	AG08865724	02/06/2026	5541-1
EWA6B26	AG08865726	02/06/2026	5452-1
FUA8D66	AG08865727	02/06/2026	5452-1
ERY2D13	AG08865728	02/06/2026	5452-1
EDB2D50	AG08865331	02/06/2026	5509-0
FAQ4953	AG08861334	03/06/2026	5568-0
FQV7J49	AG08861337	03/06/2026	5460-0
JAD7D65	AG08865715	03/06/2026	7293-0
EDD7H42	AG08865482	03/06/2026	6530-0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

HJB2571	AG08863244	03/06/2026	5541-3
FZB7F05	AG08863245	03/06/2026	5541-3
PUZ4777	AG08863246	03/06/2026	5541-3
DEX8J79	AG08863247	03/06/2026	5541-4
RFV8E34	AG08863248	03/06/2026	5541-4
EPO8A58	AG08863249	03/06/2026	5541-4
SVE0F00	AG08863250	03/06/2026	5657-0
FZK1D03	AG08863251	03/06/2026	5541-4
GWK5J95	AG08863243	03/06/2026	5541-3
QPQ1G77	AG08863349	05/06/2026	6653-1
ECO9436	AG08865339	05/06/2026	7374-0
SHK7C97	AG08865177	05/06/2026	5746-3
HGR0I81	AG08865347	05/06/2026	5487-0
GYC8399	AG08865341	05/06/2026	5568-0
RND7A00	AG08865343	05/06/2026	5940-1
SYX9E01	AG08863254	05/06/2026	5541-4
SUE5D07	AG08863255	05/06/2026	5541-1
PVI9034	AG08863252	05/06/2026	5541-4
HME0J43	AG08863253	05/06/2026	5908-0
RTD5A38	AG08865179	06/06/2026	5738-0
GXC4032	AG08865180	07/06/2026	5738-0
OLV8D45	AG08863257	08/06/2026	5541-4
DPU7372	AG08863260	08/06/2026	6130-0
HGZ6A32	AG08861338	08/06/2026	5738-0
DPU7372	AG08863259	08/06/2026	5878-0
GEK3D69	AG08859306	08/06/2026	5460-0
HFU0461	AG08863258	08/06/2026	5738-0
RFV6D15	AG08865483	09/06/2026	5525-0
RNB7J50	AG08865484	09/06/2026	7366-2
HIW7F84	AG06092507	09/06/2026	5932-0
HIW7F84	AG06092504	09/06/2026	7340-0
HIW7F84	AG06092505	09/06/2026	5835-0
HIW7F84	AG06092506	09/06/2026	5274-1
HIW7F84	AG06092509	09/06/2026	6394-4
HIW7F84	AG06092508	09/06/2026	5738-0
HIW7F84	AG06092511	09/06/2026	5258-3
HIW7F84	AG06092510	09/06/2026	5819-2
GDC1I67	AG08865351	10/06/2026	5541-2
OQZ7B44	AG08865354	10/06/2026	5541-4
FMU5G63	AG08865729	10/06/2026	5550-0
RMS4I38	AG08865733	10/06/2026	5541-1
GAO6F47	AG08865734	10/06/2026	5487-0
GAO6F47	AG08865735	10/06/2026	7293-0
DPG5B36	AG08865736	10/06/2026	5541-4
UDY6D36	AG08865737	10/06/2026	5452-1
UDY6D36	AG08865738	10/06/2026	7293-0
EVA1B78	AG08865739	10/06/2026	5550-0
BXY7F59	AG08865740	10/06/2026	5525-0
TCM2E04	AG08865741	10/06/2026	5541-1
EFO6A30	AG08865742	10/06/2026	5525-0
GXC4736	AG08865744	10/06/2026	5541-4



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CEL1204	AG08865745	10/06/2026	5541-4
FHM3A32	AG08865352	10/06/2026	7633-1
GER5H79	AG08865491	10/06/2026	5622-2
HJD8231	AG08865489	10/06/2026	5665-0
UAI4A70	AG08865485	10/06/2026	5452-1
PXV9H40	AG08865492	10/06/2026	5622-2
PVX4B51	AG08865732	10/06/2026	6050-1
DOS8C67	AG08865731	10/06/2026	5185-1
HEH7F05	AG08861341	11/06/2026	7366-2
OMC5F40	AG08865746	11/06/2026	5452-3
HNT7D30	AG08865747	11/06/2026	5541-4
FGW0D93	AG08865748	11/06/2026	5541-4
DWA2C68	AG08865749	11/06/2026	5541-4
GSA0548	AG08865750	11/06/2026	5550-0
EVN6607	AG08865751	11/06/2026	5568-0
SHP9H19	AG08865753	11/06/2026	5452-6
HNU3A23	AG08865755	11/06/2026	5541-4
DSJ6J70	AG08865756	11/06/2026	5541-4
QNU2I19	AG08865758	11/06/2026	5452-6
QNT7283	AG08865759	11/06/2026	5452-6
QNT7283	AG08865760	11/06/2026	7293-0
PYO0542	AG08865357	11/06/2026	7633-1
QRL1C13	AG08861339	11/06/2026	5525-0
ORB1A33	AG08865754	11/06/2026	5878-0
SYV1D65	AG08861340	11/06/2026	5541-4
TIS4E07	AG08866063	11/06/2026	5541-1
GLP1825	AG08866064	11/06/2026	5541-1
OMA7009	AG08866065	11/06/2026	5525-0
OPE2510	AG08866061	11/06/2026	5452-6
HIL4160	AG08866062	11/06/2026	6653-1
FET1G52	AG08861343	12/06/2026	5541-1
LTI7D34	AG08865360	12/06/2026	7633-2
EZP6778	AG08859309	12/06/2026	5738-0
TCX3H39	AG08865358	12/06/2026	7633-2
LTM7J62	AG08865181	12/06/2026	5541-1
OXI3123	AG08859307	12/06/2026	7633-2
PXM1J11	AG08866068	12/06/2026	5452-2
GII1B41	AG08866066	12/06/2026	5452-2
EWR3J49	AG08866067	12/06/2026	5452-2
PXR3541	AG08859295	13/06/2026	5541-4
PXG8298	AG08859310	13/06/2026	5541-4
ETD1I38	AG08865182	13/06/2026	5452-2
DOS3F00	AG08865183	13/06/2026	5541-2
OWY4008	AG08865762	13/06/2026	7633-1
PWG8113	AG08865506	13/06/2026	5541-4
TCO2F13	AG08865505	13/06/2026	5541-4
OQN1I14	AG06092347	13/06/2026	5452-6
QOS6137	AG06092346	13/06/2026	5541-4
PZE2J75	AG08866073	15/06/2026	5541-1
DVB5I73	AG08866075	15/06/2026	5541-1
GWK5695	AG08866076	15/06/2026	5541-4



SIQ8J55	AG08866077	15/06/2026	5541-4
PXV9060	AG08866078	15/06/2026	5487-0
TYX0A55	AG08866079	15/06/2026	5541-4
OWI6988	AG08866080	15/06/2026	5452-6
OWI6988	AG08866081	15/06/2026	7293-0
ELP9055	AG08866082	15/06/2026	5452-1
EIM3832	AG08866083	15/06/2026	5541-1
DIH6D30	AG08866084	15/06/2026	5541-1
IPB4968	AG08866085	15/06/2026	5568-0
PUF7024	AG08866086	15/06/2026	5541-1
HMR1992	AG08866087	15/06/2026	5541-4
DJG2878	AG08866089	15/06/2026	5541-1
PJB0A93	AG08866090	15/06/2026	5568-0
FZH8J44	AG08866091	15/06/2026	5452-6
DOR4416	AG08866092	15/06/2026	5541-3
TUK0D03	AG08866093	15/06/2026	5452-6
RNH8A51	AG08865500	15/06/2026	5738-0
GBL2650	AG08865502	15/06/2026	5703-0
SUA1H22	AG08865493	15/06/2026	5819-7
TYL4J19	AG08866088	15/06/2026	5738-0
RFT9F89	AG08865494	15/06/2026	5622-2
ENH0D94	AG08866094	15/06/2026	6050-1
EBU6136	AG08865497	15/06/2026	7633-2
DAV1H31	AG08865495	15/06/2026	5207-0
GGK1B59	AG08865498	15/06/2026	7633-2
TTB2J90	AG08865503	15/06/2026	5703-0
RNJ2A42	AG08865499	15/06/2026	7374-0
GBL2650	AG08865501	15/06/2026	5614-4
OLR9J10	AG08866069	15/06/2026	5541-3
PWV6H21	AG08865184	15/06/2026	5738-0
RNT7J49	AG08866070	15/06/2026	5541-1
QFO8E85	AG08866071	15/06/2026	5550-0
DAD9526	AG08866072	15/06/2026	5568-0
HMD8679	AG08866101	16/06/2026	5550-0
FGB9521	AG08866105	16/06/2026	5541-4
PVO1B44	AG08866106	16/06/2026	5452-6
OWM4D52	AG08866109	16/06/2026	5509-0
GUX7050	AG08866110	16/06/2026	5509-0
DKX7238	AG08866115	16/06/2026	5509-0
OQX9186	AG08866117	16/06/2026	5509-0
PJB0A93	AG08866121	16/06/2026	5568-0
GUX7205	AG08866122	16/06/2026	5550-0
HFU0B42	AG08866123	16/06/2026	5550-0
RTH8B68	AG08866124	16/06/2026	5452-2
CWA6C21	AG08866108	16/06/2026	6637-2
CWA6C21	AG08866107	16/06/2026	6653-1
SIJ9J89	AG08865763	16/06/2026	7633-2
FPN5F18	AG08865766	16/06/2026	7633-1
KYE7026	AG08866096	16/06/2026	5541-4
ELM4E54	AG08865765	16/06/2026	7633-2
SRH2D51	AG08865508	17/06/2026	5452-6



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

FHF3I69	AG08865769	17/06/2026	7633-2
OFW9D86	AG08865767	17/06/2026	7633-1
TEN5I99	AG08865511	18/06/2026	5452-2
TEN5I99	AG08865512	18/06/2026	5380-0
FNY6463	AG08859315	19/06/2026	5568-0
GAA4E00	AG08865771	19/06/2026	5541-4

ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615
Dados: 2026.06.26 16:36:03 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO





GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT

EDITAL – 8/2026 PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT

e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de ITAJUBÁ.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue pessoalmente de Segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 ou via CORREIOS, à Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, localizada na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – 31 – ITAJUBA – MG – CEP 37509-024.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	NOME CONDUTOR
TC15B33	AG06092207	25/02/2026	5665-0	GERALDA DE FATIMA PEREIRA
TXB0F41	AG06092162	26/02/2026	5665-0	SERGIO AUGUSTO ROSA AZEVEDO
TXM2D77	AG06091937	01/03/2026	7340-0	PAULO HENRIQUE PEREIRA PINTO
ANE8091	AG06091827	05/03/2026	7366-2	ELZA CRISTINA BARBOSA DIAS DE MELO
GBW2D31	AG08864875	11/03/2026	5525-0	ANA LETICIA DE OLIVEIRA HESSEL VERRACI
KQT1D89	AG08864878	11/03/2026	5550-0	ANA MARIA PIO
QXY0I63	AG08864881	11/03/2026	5509-0	ALEXSANDRO DE SOUZA
PWX2B37	AG08864886	11/03/2026	5525-0	MESSIAS JOSE DA SILVA
LMK3C32	AG08863860	11/03/2026	7293-0	RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
OPI3F44	AG08863478	12/03/2026	5525-0	MARIA GORETI GONCALVES FERREIRA
EFT7914	AG08864947	16/03/2026	5525-0	PAULO CESAR DOS SANTOS
TEL0F88	AG08864955	16/03/2026	5509-0	LUCELIA CREMONESSI DINIZ FERREIRA
PWI7F21	AG08863492	24/03/2026	5509-0	JOAO PAULO ATANASIO DE



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

				SALES
FLY9E53	AG08863499	24/03/2026	5509-0	JULIO BECHERI NETO
KVM9B44	AG08863496	24/03/2026	5509-0	SERGIO AGNALDO BORGES
PWK7F59	AG08863494	24/03/2026	5509-0	MARIA EDUARDA COTTINI VILLELA
EAD1D61	AG08863493	24/03/2026	5509-0	GUILHERME DE SOUSA VIEIRA PINTO
TYF1B39	AG06092284	29/03/2026	5665-0	HILSON HALIZ DIAS PERLINGEIRO
LSA2189	AG08861051	03/04/2026	7684-2	BRENO HENRIQUE DOS REIS
HNM1896	AG08861046	04/04/2026	5550-0	VANESSA DALVANA GONCALVES
HIZ4679	AG08861045	04/04/2026	5550-0	ROMULO FREITAS DOS SANTOS
FBS2560	AG06092300	14/04/2026	5509-0	ARTUR FARIA DE OLIVEIRA
QZM3A87	AG06092304	14/04/2026	5509-0	KASSILA VITORIA ORLANDO DA COSTA
GCO3A94	AG06092303	14/04/2026	5509-0	FRANCINE MERLYN PEREIRA CAINE

ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI:85232327615

Assinado de forma digital
por ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615
Dados: 2026.06.26 15:05:33
-03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Licitações e Contratos

Contratos



CONTRATO Nº 115/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O SR. JOSÉ FRANCISCO CHINI.

Pelo presente Contrato de Locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e o Sr. **José Francisco Chini** inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório Nº 159/2026, Inexigibilidade nº 081/2026**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.36.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério do Município de Itajubá nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal.

Decorrido 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato, o valor mensal do aluguel poderá ser corrigido mediante disponibilidade orçamentária e ajuste entre as partes, podendo ser reajustado anualmente, tendo a possibilidade de ser aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato de Locação, as partes se obrigam a:

I – LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal do aluguel no prazo e condições estabelecidos em contrato;
- b) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família, respeitando a finalidade prevista;
- c) Zelar pela boa utilização, conservação e manutenção do imóvel durante o período da locação;
- d) Comunicar à contratada quaisquer problemas estruturais ou de manutenção que comprometam o uso adequado do imóvel;
- e) Devolver o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal;
- f) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais que lhe couberem.

II – LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, conservação, segurança e salubridade, compatíveis com a finalidade de funcionamento da Estratégia Saúde da Família
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel durante toda a vigência do contrato, sem qualquer tipo de embaraço ou ônus para a contratante;
- c) Realizar, às suas expensas, reparos estruturais necessários à preservação do imóvel, tais como aqueles referentes à cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias que comprometam a integridade do bem;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos e encargos incidentes sobre a propriedade do imóvel, tais como IPTU e taxas de condomínio, quando aplicáveis;
- e) Manter a documentação do imóvel regularizada, de modo a garantir a validade e eficácia do contrato de locação;
- f) Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais pertinentes à condição de locador(a).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 Pela locação objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

6.2 O valor global da contratação será de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Recibo com vencimento em até cinco – 05 – dias úteis do mês subsequente ao vencido.

§ 1º O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo LOCATÁRIO, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 3º O IPTU do imóvel locado pelo município deverá ser pago pelo proprietário, salvo se alguma propriedade for cedida gratuitamente ao Município.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa;
- e) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

- a) - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- b) - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- c) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- d) - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- e) - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - f.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - f.2) as peculiaridades do caso concreto;
 - f.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - f.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - f.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - f.6) - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
 - f.7) - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 - f.8) - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 - f.9) - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Se, durante a locação, a casa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

O LOCATÁRIO, no seu próprio interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **Gabriel Teixeira Campos**, na qualidade de fiscal administrativo, e pela Sra. **Daniela Calixto Leite Teixeira**, Enfermeira, na qualidade de fiscal técnico, competindo-lhes acompanharem e avaliarem a qualidade dos serviços, bem como dirimirem as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 25 de junho de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.06.25 16:40:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente



JOSE FRANCISCO CHINI

Data: 26/06/2026 06:23:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Francisco Chini
LOCADOR

VISTO: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.25
14:17:36 -03'00'



Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base na alínea d, inciso III, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE METODOLÓGICO PARA A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ/MG A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026 NO TEATRO MUNICIPAL CHRISTIANE RIERA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **ANECI MARILIA LANDIM**, inscrita sob o **CNPJ 33.679.439/0001-41**, apta a contratar com a administração ao preço total de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 26 de junho de 2026.

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233
615

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2026.06.26 16:53:20
-03'00'

Cláudia Rezende Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Extrato



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO MECANIZADO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 13/07/2026 às 9h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 26 de Junho de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR: [REDACTED] 131	Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR: [REDACTED] 131
---	--

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



Apostilamentos



APOSTILA

Pelo presente Instrumento, registre-se correção a se processar no Contrato nº 98/2026, assinado e publicado em 25 de junho de 2026, celebrado entre o Município de Itajubá e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

Onde se lê:

Para a fiscalização do objeto deste contrato, o Município designará o sr. **Ronaldo Santos de Paula**, representante da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato

Leia-se:

Para a fiscalização do objeto deste contrato, o Município designará o sr. **Roberto Santos de Paula**, representante da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato

Itajubá, 26 de junho de 2026.

WANDER WILSON



Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.06.26
13:38:25 -03'00'

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026****DISPENSA Nº 042/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal Saúde com a finalidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LANCETAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, para nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

- **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.441.595/0001-60, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Itajubá, 26 de junho de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.06.26 15:51:44 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Registro de Preços nº 002/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 015/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS - APRASUL, CNPJ nº 25.106.099/0001-31, representado pelo Sr. NADIA CAROLINA DE MORAES MENDONÇA, a saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS E LEGUMINOSAS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI'S, CRECHES CONVENIADAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme TR, parte integrante do Edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
13	2.300	UN	CHICÓRIA – CONFORME EDITAL	77,26%
16	6.300	KG	COUVE-FLOR – CONFORME EDITAL	99,98%
17	3.300	MÇ	ESPINAFRE – CONFORME EDITAL	100,00%
18	5.300	KG	INHAME – CONFORME EDITAL	99,92%
19	4.400	KG	MANDIOCA – CONFORME EDITAL	99,94%
20	4.900	KG	MANDIOQUINHA SALSA – CONFORME EDITAL	99,86%
22	2.800	KG	PEPINO CAIPIRA – CONFORME EDITAL	63,99%
23	3.700	KG	REPOLHO – CONFORME EDITAL	99,94%
24	2.500	MÇ	RUCULA – CONFORME EDITAL	89,98%
26	12.400	KG	TOMATE – CONFORME EDITAL	66,79%
27	2.400	KG	VAGEM – CONFORME EDITAL	99,00%
28	13.400	KG	YACON – CONFORME EDITAL	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7 – A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 – Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir da assinatura digital, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou acréscimo deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.3 - O preço ou acréscimo proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.5 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.7 - Os preços ou acréscimos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.9 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.10 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.11 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.12 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.03.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo (a) Sr (a) **Thais Cristina Carlini Mendes dos Santos**, fiscal técnico e o Sr. **André Luiz Dantas**, fiscal administrativo, ambos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 25 de junho de 2026.

NADIA CAROLINA DE
MORAES
MENDONCA:03304634622

Assinado de forma digital por
NADIA CAROLINA DE MORAES
MENDONCA:03304634622
Dados: 2026.06.26 14:57:19 -03'00'

ASSOCIACAO DOS
PRODUTORES RURAIS DO SUL
DE MINAS:25106099000131

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAIS DO SUL DE
MINAS:25106099000131
Dados: 2026.06.26 14:57:39 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS - APRASUL

NADIA CAROLINA DE MORAES MENDONÇA

Detentora da Ata



Concorrência Pública



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#) E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA ISABEL E ADJACENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **28/09/2026** (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ INICIADA NO DIA **28/09/2026**, A PARTIR DAS **13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: <https://bllcompras.com/home/login>.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - www.itajuba.mg.gov.br, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: <https://bllcompras.com/home/login> OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV. DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: licitacao@itajuba.mg.gov.br

ITAJUBÁ, 26 DE JUNHO DE 2026

ANTONIO ALBERTO

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA
Dados: 2026.06.26
12:26:36 -03'00'

Antônio Alberto Teixeira

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL Nº 009/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário de Administração do Município de Itajubá - MG, usando de suas atribuições legais, torna público para efeito de homologação, a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 009/2026, conforme segue:

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇO DE CONSERVA DE ESTRADA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1	MARIANA CAMILA DOMINGUES	26/04/2002	Não	Sim	Não	Não
2	LUIZ ANTONIO BATISTA DA SILVA	23/12/1980	Não	Não	Não	Não
3	FERNANDA MICHELLE DA SILVA RODRIGUES	18/07/1984	Não	Não	Não	Sim
4	MARCOS VINIVUS DA SILVA SANTOS	25/06/2002	Não	Sim	Sim	Sim
5	JONAS COIMBRA DOS SANTOS	28/09/1981	Não	Não	Sim	Não
6	ANANIAS EDUARDO DOS SANTOS	28/08/1984	Não	Não	Não	Sim
7	GABRIEL GUSTAVO COSTA	23/08/1996	Não	Não	Sim	Sim
8	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO FLAVIO	24/05/2008	Não	Sim	Não	Não
9	CLÉBER CORREALIMA	03/08/1983	Não	Não	Não	Sim
10	MATHEUS GABRIEL DA SILVA COELHO PIRES	22/02/2007	Não	Sim	Não	Sim
11	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	11/12/1991	Não	Sim	Sim	Sim
12	MOISÉS FAUSTINO SILVA DA COSTA	16/05/1994	Não	Sim	Sim	Não
13	JOAO PAULO BATISTA	04/03/1988	Não	Sim	Não	Não
14	JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS	09/07/1968	Não	Não	Sim	Sim
15	FERNANDO SILVA GONÇALVES	10/01/1982	Não	Sim	Não	Não
16	CLAUDINEI DE ASSIS	29/07/1974	Não	Não	Não	Não
18	JOVANNI PEREIRA LOPES	22/04/1966	Não	Sim	Não	Sim
19	FELIPE VIEIRA DE VASCONCELOS	06/09/1995	Não	Sim	Sim	Sim
20	PABLO KAUA SILVA DE OLIVEIRA	25/11/2004	Não	Não	Não	Sim
21	ANTONIO DIMAS GONÇALVES	30/12/1966	Não	Não	Não	Sim
22	ALEXANDRE BATISTA SANTOS	07/04/1979	Não	Não	Sim	Sim
23	JULIANO GONÇALVES DA SILVA	24/12/1973	Não	Não	Não	Sim

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



EDITAL Nº 009/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Conforme o Edital, “O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, identificados no cronograma disposto no anexo III, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da sua autodeclaração, por meio de recurso disposto no anexo IV deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão”.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.26 18:36:07 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Resultados

EDITAL Nº 008/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário de Administração do Município de Itajubá- MG, usando de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2026, conforme segue:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	TOTAL
1º	ANA CLARA DE OLIVEIRA	19/11/1991	Não	Não	100
2º	VANIRLEA PEREIRA	18/04/1965	Não	Não	75
3º	ISABELLE GOUVEIA DA SILVA CADEIRAS	27/03/1988	Não	Não	75
4º	DANIANE DE LOURDES SILVA	26/04/1988	Não	Não	75
5º	BRENDA ANGELICA DA SILVA	11/12/1992	Não	Não	75
6º	KATIUSSE SERAFIM LUCIO CAVALCANTE	24/11/1981	Não	Não	65
7º	FLÁVIA BRAGA RAMOS PEREIRA	14/09/1974	Não	Não	60
8º	BIANCA SILVA DE OLIVEIRA	07/09/1996	Não	Não	55
9º	NATÁLIA GUERRA DA SILVA	05/11/1990	Não	Não	53
10º	MIRELLI DE CASSIA MÁXIMO	09/07/1995	Não	Não	52
11º	CAMILLA TAVARES VIEIRA	01/05/1993	Não	Não	51
12º	GLEICE CRISSTINA DIAS AZEVEDO	09/01/1980	Não	Não	50
13º	CAROLINE PEREIRA REZENDE DE OLIVEIRA	07/07/1991	Não	Não	48
14º	DANIELY ALVES PINTO AVELAR	09/01/1980	Não	Não	47
15º	MICHELE CRISTINA DA SILVA	10/03/1982	Não	Não	47
16º	VÍTOR SOUZA DA ROCHA	17/09/1989	Não	Não	42
17º	RODRIGO NAZARIO SANTOS	08/05/1976	Não	Não	36
18º	GUSTAVO VELOSO PASSOS	07/01/1997	Não	Não	35
19º	KAMILA DE SOUZA RIBEIRO	28/10/2000	Não	Não	35
20º	LETÍCIA CHAVES SILVA	02/01/1998	Não	Não	33
21º	KAREN KREISMANN DE BRITO CARDOSO	08/09/1984	Não	Não	30
22º	MARIANA LAURA VIEIRA SILVA	03/07/1997	Não	Não	30
23º	ISABELLA KELLY DIVINO	18/03/2002	Não	Não	26
24º	DANIELA APARECIDA PEREIRA	06/10/1977	Não	Não	25
25º	ROGÉRIA MARIA DOS SANTOS	09/02/1972	Não	Sim	20
26º	JULIO CESAR DE LIMA	11/02/1984	Não	Não	20
27º	LAÍS CRISTINA DOS SANTOS	18/02/1989	Não	Não	20
28º	TULIOBATISTA	21/11/1995	Não	Não	20
29º	ANA FLÁVIA GUIMARÃES RENNÓ ANTUNES	25/06/1999	Não	Não	20
30º	KARINA NAVARRO MENDONÇA MARQUES	02/05/1986	Não	Não	15

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br Instagram:

@itajubanasredes

**EDITAL Nº 008/2026**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

31º	JESSICA FABIANA MARTINS RANGEL BARRETO	08/11/1991	Não	Não	15
32º	MARYNA MACIEL PAPI SANTANA	15/05/1993	Não	Não	15
33º	NATÁLIA APARECIDA VICENTE MENDES CARDOSO	07/01/1998	Não	Não	15
34º	ANA JÚLIA CAPELLETTO NOGUEIRA DE SÁ REIS	04/07/2001	Não	Sim	15
35º	PÂMELA DE SOUZA CORTEZ	23/08/2002	Não	Não	15
36º	ANDRÉ LUIZ ROCHA	01/04/1983	Não	Sim	10
37º	THAINARA KARINA ANDRADE GUILHERME	05/03/1999	Não	Não	5
38º	LETÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	18/08/2003	Não	Não	5

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.26 18:35:11 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Edital - Retificação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 010/2026****RETIFICAÇÃO Nº 001/2026**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada para condução do **Edital nº 010/2026**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 010/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Música e Monitor Escolar, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Período de inscrição que se realizará de **24/06/2026 a 29/06/2026**, ...”

LEIA-SE:

“Período de inscrições on-line: das 13h do dia 26 de junho de 2026 até às 16h do dia 01 de julho de 2026, conforme cronograma constante do Anexo III do Edital.”

Ficam ratificadas as demais disposições constantes no Edital nº 010/2026, não alteradas pela presente Retificação.

Itajubá, 26 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.26 18:35:43 -03'00'
ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Outros Atos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**

Lei Municipal nº 2608/06

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2026

**Dispõe sobre a autorização para utilização
de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
para custeio de Coffee Break durante a realização da
10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Itajubá/MG.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Itajubá/MG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº 2.608, de 20 de novembro de 2006, em consonância com as deliberações na reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a convocação para a realização das etapas municipais vinculadas à Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o tema oficial: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal constitui espaço democrático de participação social, avaliação, formulação e deliberação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e participação dos delegados, convidados, autoridades, profissionais, representantes da sociedade civil, adolescentes e demais participantes durante a realização da Conferência;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA destinam-se ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para custear o fornecimento do coffee breaks, destinados aos participantes da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá/MG.

Art. 2º O custeio autorizado refere-se ao atendimento de até 180 (cento e oitenta) participantes, em dois momentos distintos da programação oficial da Conferência, com o valor total de R\$ 4.228,20 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, observadas as normas legais aplicáveis à execução orçamentária, financeira e às contratações públicas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da Secretaria Executiva do CMDCA, adotará as providências administrativas necessárias para a execução desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajubá/MG, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
Data: 26/06/2026 18:27:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA de Itajubá/MG



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Credenciamento



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Credenciamento nº 01/2026

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que fará realizar **Credenciamento** para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagem, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII e 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e termo de referência disponível no website: <http://www.itajuba.cam.mg.gov.br> na aba de licitações.

Maiores informações pelos telefones (35) 3629 6400/36296431.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data de início do credenciamento:	06 de julho de 2026
Critério de Julgamento	Menor Cotação do dia
Endereço da plataforma para credenciamento:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Edital de Credenciamento:	https://itajuba.cam.mg.gov.br/licitacoes/ Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	35 36296400 / 35 36296403 deborah@itajuba.cam.mg.gov.br

Itajubá, 26 de junho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR VIEIRA
Dados: 2026.06.26 13:05:01 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO